



# LAR DE NAZARÉ

ASSISTÊNCIA À VELHICE DESAMPARADA

Rod. Br 476 - Km 223 - Caixa Postal 269 - Tel. 3524-2525 84600-000 - União da Vitória

## ANEXO V

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - PROPONENTE - OSC

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação Beneficente Lar de Nazaré			CNPJ: 78170206000157
3- ENDEREÇO: BR 476 - Km 223 - Área Industrial			
4- CIDADE: União da Vitória	5- U.F: PR	6- CEP: 84.600-001	7- DDD/TELEFONE: 42 3524-2525 8- E-MAIL: larnazare86@yahoo.com.br 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Marisley Sedano Rodrigues Dissenha			11- CPF: 743.504.989-15 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 42219100SSP/PR
13- ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva, 250 - Centro			
14- CIDADE: Porto União	15- U.F: SC	16- CEP: 89400-000	17- DDD/TELEFONE: 42 3522-9559 18-E-MAIL: diretoria@sgabrielpapeis.com.br 19- SITE:



**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<p><b>20 - TÍTULO DO PROJETO:</b>                  Despesas mensais para manutenção do Lar de Nazaré</p>	<p><b>21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>                  Início: (Previsão em dia/mês/ano):                  1º/06/2018                   Término: (Previsão em dia/mês/ano):                  31/05/2019</p>
<p><b>22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>                  Auxílio no pagamento de salário dos funcionários</p>	
<p><b>23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:</b></p> <p>O Lar de Nazaré, presta atendimento em regime de longa permanência, à pessoas de ambos os sexos, a partir de sessenta anos de idade, cujos vínculos familiares, tenham sido rompidos, ou que estejam em situação de abandono. Conta com instalações que cumprem os requisitos exigidos para o efetivo funcionamento, quartos espaçosos com janelas grandes e bem arejados, com acessibilidade em toda estrutura e capacidade de acolhimento para 35 pessoas.</p> <p>Atualmente conta com a capacidade máxima de acolhidos, sendo 12 destes, procedentes do município de Porto União.</p> <p>Grande parte dos abrigados, além das debilidades próprias da faixa etária, apresentam: deficiência auditiva, visual, deficiência parcial de locomoção (cadeirantes), deficiência total de locomoção (paralisia), bem como doentes em fase terminal.</p> <p>Tal solicitação deve-se ao fato desta associação não ter fins lucrativos, sendo que os poucos recursos provenientes de contribuição dos acolhidos e Termo de Colaboração com o Município de União da Vitória, porém, devido ao alto de custo de manutenção, principalmente a folha de pagamento, pois contamos com uma equipe de dezessete funcionários.</p>	

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO OU LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
1º		Auxílio no pagamento de salários	meses	12	1º/06/2018	31/05/2019

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se estenderá por mais 30 (trinta) dias que serão utilizados para a desmontagem de



instalações, equipamentos remanescentes e para pagamentos pendentes de prestadores de serviço.

**4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO**

33-SERVICO OU BEM ADQUIRIDO	34- UNID	35- QUANT	36- VALOR UNITARIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDE NTE	39- PROPO NENTE
Pagamento de salários	Meses		3.000,00		36.000,00	
SUBTOTAL 3.000,00				36.000,00		

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): 36.000,00

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS)**

**41- CONCEDENTE (REPASSE)**

META	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício (Ano) 1º/06/2018	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO		
Exercício (Ano) 31/05/2019	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00		

**42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício (Ano) 1º/06/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO		
Exercício (Ano) 31/05/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

**6 - OBSERVAÇÕES GERAIS**

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO (SC) que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação com o Município de Porto União, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do Termo.
- d) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, aberta somente para este fim.
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 17 do Decreto nº 209 de 25 de maio de 2017, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização do Termo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Porto União não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, cônjuges ou companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art.39, III da Lei 13.019).
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (NOME DA ENTIDADE) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- i) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- j) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- k) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Porto União quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- l) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 02 (dois) dias úteis do envio.
- m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial a Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Porto União (SC), 24 de Abril de 2018.

  
**Marisley Sedano Rodrigues Dissenha**

Assinatura do Representante OSC